



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA
Convocação e Pauta da 129ª Reunião Ordinária – 08/07/2026**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia – CODEMA, Vicente de Paula Rodrigues, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 129ª Reunião ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 08/07/2026, segunda-feira, das 09h00 às 11h00, no Auditório da Prefeitura, na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

1. Abertura;
2. Leitura da pauta atual;
3. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 20ª Reunião Extraordinária do CODEMA, realizada em 24/06/2026;
4. Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:
 - 4.1. Parecer técnico ambiental 10/2026: Processo SEI: 24.16.000000462-7. Procedimento administrativo de licenciamento ambiental referente a pedido de concessão de nova licença ambiental que autoriza operação. Licença Ambiental de Operação Corretiva (LOC). Requerente: Engefril Engenharia de Frio Ltda Endereço: Avenida das Indústrias, nº 2923, Distrito Industrial II denominado Desembargador Mello Júnior, Município de Santa Luzia – MG - Ponto de Coordenadas Geográficas (DATUM: WGS 84): Latitude: 19°47'45.17"S - Longitude: 43°52'42.50"O. Técnico Responsável: Flávio Henrique Vieira de Resende.
 - 4.2. Parecer técnico ambiental 09/2026: Processo SEI: 25.16.000001251-0. Parecer técnico referente ao pedido de retirada de condicionante da Licença de Operação Corretiva (LOC) Requerente: Indústria de Carnes Grandminas Ltda Endereço: Rua Quartzolit, nº 305, bairro Sítio Boa Vista, Santa Luzia, MG. Técnico Responsável: Breno Ribeiro Marent.
 - 4.3. Relatório Técnico Ambiental - RTA - SMMA Nº 155/2025: Processo SEI: 26.16.000000207-2. Supressão Arbórea em Área de Preservação Permanente (APP) em local público. Requerente: Erlon Douglas Lamarques Vieira Endereço: Rua Onze, nº 221. Bairro: Castanheira. Técnico Responsável: Alisson Borges Miranda Santos.
 - 4.4. Relatório Técnico Ambiental - RTA - SMMA Nº 157/2026 – Processo SEI: 26.13.000002708-1. Supressão Arbórea em Área de Preservação Permanente (APP) em local público. Requerente: Escola Municipal Dagmar Barbosa de Souza Localização: Avenida VIII, nº 201. Bairro: Carreira Comprida. Técnico Responsável: Alisson Borges Miranda Santos.
 - 4.5. Relatório Técnico Ambiental - RTA - SMMA Nº 168/2026 – Processo SEI: 26.16.000000801-1. Supressão Arbórea em Área de Preservação Permanente (APP) em local público. Requerente: Lucas Diogo Perdigão. Localização: Rua Alameda São Francisco de Assis, nº 750, lote 29, quadra 4. Bairro: Vale do Tamanduá Técnico Responsável: Alisson Borges Miranda Santos.
 - 4.6. Relatório Técnico Ambiental - RTA - SMMA Nº 177/2026: Processo SEI: 26.16.000000974-3. Supressão Arbórea em Área de Preservação Permanente (APP) em local público. Requerente: Joubert José Severino. Endereço: Rua Padre Eustáquio, 170, São Benedito. Técnica Responsável: Lilian Oliveira Londe
5. Informes e comunicações;
 - 5.1. Recebimento das sugestões para alteração do Regimento Interno do Conselho.
6. Pronunciamento livre;
7. Encerramento.

Santa Luzia, 02 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 055/2023	Intervenção ambiental em decorrência de extravasamento de efluente e rompimento do poço de visita (PV) resultando em dano ao recurso hídrico localizado em área pública municipal. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 30 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA CNPJ: 17.281.106/0001-03	PROCEDENTE 2.508 UFM'S (Decisão administrativa 052/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, ou para interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no mesmo prazo, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 02 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
156/2026	Maria Ianni da Rocha	1.3.030.198.0264	Lei 1545/1992 Art 18 Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
140/2026	Maria do Carmo de Jesus	1.2.060.001.0118	Lei 1545/1992 Art 252	24 horas

025/2026	Evaldo Paranha	1.2.054.026.0109	Lei 1545/1992 Art 39 Conforme lei 1545 de 1992,Código de posturas de Santa Luzia:ART 30 É proibido o estacionamento de veículos nos passeios. Retirada de estrutura de garagem instalada no passeio,sob penalidade de retirada e multa.	30 dias
155/2026	Maria Gonçalves Carmo	2.1.078.164.0124	Lei 1545/1992 Art 18 Lei 1545/1992 Art 252	24 horas
141/2026	Maria Angelica Pena Ataíde	1.2.060.010.0279	Lei 1545/1992 Art 252	24 horas
818/2026	Maria do Carmo de Souza	1.4.011.034.0182	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
819/2026	Henrique Ribeiro da Silva	1.2.060.011.0256	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
820/2026	Construtora Jara-gua Eirelli	2.1.158.309.0158	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
821/2026	Lúcio Renato Fonseca	2.1.158.304.0041	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
822/2026	Robert de Souza Ameno	2.3.085.037.0283	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
824/2026	2.3.084.037.0249	2.3.084.037.0249	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
823/2026	Robert de Souza Ameno	2.3.085.037.0283	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
825/2026	Juliana Pereira Oliveira	2.5.081.051.0299	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 01 de Julho 2026.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
2021	Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 33 §2º Lei 1545/1992 Art 429,IV	240 240

2042	Gabriella Stransky Freire de Oliveira	Lei Ordinária 1545-1992 Art. 301,III	480
------	---------------------------------------	---	-----

Santa Luzia, 01 de Julho 2026.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
2035	Carlos Braga	Lei Ordinária 3615/2014 Art 39	1000
2036	CR Locações	Lei Ordinária3615/2014 Art 11§1,item 1	1000
2037	CR Locações	Lei Ordinária3615/2014 Art 77§2	2000
2041	Maria das Dores Costa	Lei Ordinária 3615/2014 Art 10	240

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria Nº 14/2026

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018.

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Nelson Roberto Filho, matrícula 36.039, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil - OSC, tornando-se Gestor das Parcerias relacionadas abaixo, celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

Processo SEI	Termo nº	Instituição	Gestor
26.20.00000203-2	Fomento 03/2026	Projeto Ebenezer	Nelson Roberto Filho
26.20.00000127-3	Fomento 01/2026	Instituto Leonardo Franco	Nelson Roberto Filho

Art. 2º Designar a servidora Pâmela Sena Moreira, matrícula 40.370, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil - OSC, tornando-se Gestora da Parceria relacionada abaixo, celebrada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

Processo SEI	Termo nº	Instituição	Gestor
26.20.00000320-9	Fomento 06/2026	Creche Comunitária Senhora da Paz	Pâmela Sena Moreira

Art. 3º Designar a servidora Elida Ferreira da Silva, matrícula 37.172, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil - OSC, tornando-se Gestora da Parceria relacionada abaixo, celebrada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

Processo SEI	Termo nº	Instituição	Gestor
26.20.00000184-2	Fomento 02/2026	Instituto You Can Fly	Elida Ferreira da Silva
26.20.00000317-9	Fomento 05/2026	Associação o Valor está nas Pessoas	Elida Ferreira da Silva

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, em 29 de junho de 2026.

Rodrigo Antonio da Silva Maia

Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania

2ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento 34/2024 - SMDSC

Extrato de Publicação da SMDSC referente à 2ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 34/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC **Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia- APIAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.427.155/0001-77 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o Apostilamento ao plano de trabalho aprovado do Projeto "Convivendo e Aprendendo" alterando a oferta das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que tiveram baixa adesão por continuidade das oficinas propostas no plano de trabalho que estão tendo maior demanda.

Após análise do pleito e avaliação, foi apurada a viabilidade de prosseguir com a ação proposta, uma vez que é coerente com objeto da parceria e não acarretará prejuízos à execução do referido Termo de Fomento, haja vista, que o respectivo Apostilamento potencializará as atividades do Projeto e o cumprimento do Plano de Trabalho em relação aos serviços ofertados, até porque os repasses dos recursos públicos serão mais bem aplicados para os fins específicos.

Certificamos, ainda, que o presente ato administrativo está em conformidade com o Art. 57 da Lei Federal nº 13019 de 2014 e Decreto Municipal sob nº. 3.315 de 2018 consubstanciado nos artigos 32, II e 32-I, II, § 1º, I.

Fundamentação Legal: Lei Federal 13019/2014, Decreto Municipal nº 3.315/2018

Data da Assinatura: 02/07/2026

Subscritor: Nelson Roberto - Gestor de Parceria SMDSC

GABINETE**RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 DE ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CONSIDERANDO que, conforme o Manual de Padronização dos Atos Normativos e Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, o instituto da retificação deve ser utilizado nos casos em que o texto publicado corresponde ao texto subscrito pela autoridade com lapso manifesto, o qual requer nova assinatura pelas autoridades envolvidas; e

CONSIDERANDO que na retificação de matéria serão publicados apenas os tópicos alterados, emendados ou omitidos, com menção aos elementos essenciais à sua identificação,

No art. 2º do Decreto nº 4.758, de 1º de julho de 2026, publicado na página 1, da Edição nº 1529, Ano VII, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia, no dia 1º de julho de 2026, onde se lê: "Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026", leia-se: "Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação".

Santa Luzia, 02 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2024**

2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024 – Objeto: Prorrogar o Convênio nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses, para vigorar de 01/07/2026 a 30/06/2027, com a finalidade de DAR CUMPRIMENTO AO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM. Conveniente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Valor: R\$ 3.443.816,12. Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/saude/smsa-2-aditivo-do-termo-de-convenio-n-02-2024>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO COMPAC - DIA 09 DE JULHO DE 2026**

Prezados Senhores Conselheiros,

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através da Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG – COMPAC, Sra. Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições, em cumprimento da RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMPAC Nº 001/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, manifesta a **CONVOCAÇÃO** de todos os membros titulares e suplentes para a **reunião ordinária presencial**, a ser realizada no dia **09 de julho de 2026**, quinta-feira, **das 9h às 11h**, no **Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida**, situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG, tendo como PAUTA:

Aprovação da pauta da reunião;

Aprovação da Ata referente à última reunião;

Informações sobre limpeza de espaço público - Monumento do Muro de Pedras/Recanto dos Bravos;

Autorização, conforme previsão legal no inciso XIV, do art. 75, da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, para o uso do recurso do FUMPAC, para a realização do pagamento da 24ª medição referente à execução da segunda etapa (restauro arquitetônico, artísticos e complementares) de obra de restauração do Solar Teixeira da Costa, também conhecido como Casa de Cultura/Museu Histórico Aurélio Dolabella, no Município de Santa Luzia/MG, especificamente localizado na Rua Direita, nº 785, Centro, Santa Luzia/MG, com a Empresa RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 03.120.306/0001-70, **respectivamente nos valores de R\$ 417.089,77 e R\$ 415.667,62** (conforme documentação em anexo: **Boletim de Medição Detalhado – Nº 24ª** – Períodos: 26/04/25 a 25/05/26 e Ofício ao COMPAC e **Boletim de Medição Detalhado – Nº 25ª** – Períodos: 26/05/25 a 25/06/26 e Ofício ao COMPAC.

Deliberação sobre a formação de comissão para condução dos trabalhos de complementação do Dossiê de Tombamento da Fazenda Baronesa no que se refere às subáreas de proteção do bem cultural.

Atualização sobre o andamento do processo SEI 26.11.00000174-6 (intervenção em desacordo com as diretrizes de proteção no entorno da Fazenda Boa Esperança), nos termos da Comunicação Interna nº 4537/2026-06. Em continuidade à matéria apreciada na 2ª Reunião Ordinária de 2026 e à Comunicação Interna nº 3947/2026-03, que provocou a GFOP e a SMDU acerca de alambrado executado em desacordo com o projeto aprovado e com as condicionantes do COMPAC, apresentam-se ao plenário, para conhecimento e registro em ata, os seguintes desdobramentos: (i) Relatório de Fiscalização nº 2026.026-0122, confirmando a irregularidade e a ausência de "habite-se"; (ii) Notificações de Obras nº 11/2026 (responsável técnica) e nº 30/2026 (proprietário), determinando a retirada/demolição do alambrado no prazo de 30 dias, entregues por via postal; e (iii) recurso administrativo do proprietário, pendente de apreciação, e protocolo do "habite-se" (processo 1097/2026-SMDU-SL) em trâmite.

Anuência de Supressão Arbórea, localizada a Avenida Professor Djalma Guimaraes, n 2392 - Chacaras Santa Ines.

Anuência de Supressão Arbórea, localizada a Rua Rio das Velhas, n 157 - São João Batista.

Anuência de Supressão Arbórea, localizada a Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n 125 - Camelos.

Anuência de Viabilidade de Atividade do Empreendimento Valentini Cosméticos Ltda, localizada a Rua José Pedro de Carvalho, n 728 - São João Batista.

Anuência de Viabilidade da Edificação do Empreendimento Colégio Pereira Tavares Ltda-ME, localizada a Rua Governador Israel Pinheiro, n 211 - Chacarás Santa Inês.

Anuência de Licenciamento Ambiental do Empreendimento Av. Euclides da Cunha - Chacarás Santa Inês.

Termo de Compromisso 01/2025 — PEP/Caderno Didático: Ciência do andamento da medida compensatória. A compromissária comunicou a estruturação da equipe técnica (coordenação pedagógica, desenvolvimento gráfico e consultoria em arqueologia), com previsão de entrega da primeira versão da cartilha por volta de 10/07/2026. Submete-se ao Conselho a ciência do andamento e a deliberação sobre o tratamento do prazo.

Anuência prévia — Projeto de Restauração da Fazenda Boa Esperança (bem tombado, Decreto Municipal nº 772/89). Submete-se ao plenário, nos termos da Portaria Conjunta nº 027/2022 e do art. 5º da Deliberação Normativa COMPAC nº 01/2021, o projeto de restauração da casa sede da Fazenda Boa Esperança, com proposta de adaptação para uso cultural (Museu da Cozinha Mineira), acompanhado de memorial descritivo, peças gráficas e registros de responsabilidade técnica, para deliberação quanto à anuência prévia.

Análise técnica de projeto de engenho de publicidade indicativo, do tipo bandeira metálica não luminosa com área de 0,45 m², a ser instalado em imóvel situado à Rua Direita, nº 688, Centro, integrante do Conjunto Residencial e Comercial tombado pelo Decreto Municipal nº 772/89 (item 18) e inserido no perímetro do Centro Histórico de Santa Luzia, tombado pelo IEPHA-MG em 1998, para fins de emissão de parecer prévio pelo Conselho, nos termos do art. 5º, IV, da Deliberação Normativa COMPAC nº 01/2021 e do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 3.040/2009

Informes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG.

Santa Luzia/MG, 02 de julho de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[-7. Anuência de Supressão Arbórea, localizada a Avenida Professor Djalma Guimaraes, n 2392 - Chacaras Santa Ines](#)

[-8. Anuência de Supressão Arbórea, localizada a Rua Rio das Velhas, n 157 - São João Batista](#)

[-9. Anuência de Supressão Arbórea, localizada a Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n 125 - Camelos](#)

[-10. Anuência de Viabilidade de Atividade do Empreendimento Valentini Cosméticos Ltda, localizada a Rua José Pedro de Carvalho,](#)

[n 728 - São João Batista -11. Anuência de Viabilidade da Edificação do Empreendimento Colé-](#)

[gio Pereira Tavares Ltda-ME.](#)

[localizada a Rua Governador Israel Pinheiro, n 211 - Chacarás Santa Inês](#)

[-12.Anuência de Licenciamento Ambiental do Empreendimento Av. Euclides da Cunha - Chacarás Santa Inês](#)

[-13.Termo de Compromisso 01-2025 — PEP-Caderno Didático Ciência do andamento da medida compensatória](#)

[MEDICÃO 24 _ MUSEU AURELIO DOLABELLA COM ADITIVO 1 E REAJUSTE medição 24º](#)

[Medição 25º COMPAC MEDIÇÃO 25](#)

[_MUSEU AURELIO DOLABELLA](#)

[pauta julho de 2026](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025 – Concorrência Eletrônica nº 008/2025. Objeto: Acréscimo qualitativo/quantitativo, conforme Relatório Técnico SEI 0332720, o que equivale a 29,27% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a" e alínea "b" da Lei 14.133, de 2021; Supressão quantitativa, conforme Relatório Técnico SEI 0332720, o que equivale a 10,74% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133, de 2021. Contratada: ZURICH ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 525.567,26. Produção de Efeitos: A partir de 01/07/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 069/2026 – DISPENSA Nº 042/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, para atender às demandas essenciais da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. Valor: R\$ 13.614.933,46. Vigência: 30/06/2026 a 29/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 076/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Praça Esportiva no Bairro Palmital, entre as ruas Lígia Azeredo Coutinho, Zilda Ferreira de Pinho, Inácio Loyola de Oliveira e Ataíde Enéas Orzil, no município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante. Contratado: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 644.205,2095. Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.



EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. CNPJ: 22.429.823/0001-70. Contratada: Fazenda Comunicação & Marketing Eireli- EPP. CNPJ: 08.628.776/0001-62. Objeto: Prorrogação da prestação de serviços de publicidade.

30 de junho de 2026.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal
